

## EDITAL nº 029/2010

### Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vagas de professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o **Estatuto e o Regimento Geral da UFU**, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da **Resolução nº 08/2007-CONDIR de 13 de julho de 2007, alterada pela Resolução nº 06/2009-CONDIR de 06 de julho de 2009 ambas do Conselho Diretor**; e ainda considerando o disposto na **Portaria nº. 325 19/03/2010/MEC**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de 36 vagas de Professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal de Uberlândia, para a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, mediante as normas contidas neste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender a **Escola de Educação Básica – ESEBA/UFU**.

#### 2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**2.1** – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.2** – O Regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.2.1** - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.2.2** – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.3** - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

**2.3.1** - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- V. Ministrar, com freqüência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. Promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e
- VII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

**2.3.2** - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

### 3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**3.1** – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Áreas	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área I-Língua Portuguesa	04*	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Português	40h DE
Área II - Matemática	05*	Licenciatura Plena em Matemática	40h DE
Área III - História	02	Licenciatura Plena em História	40h DE
Área IV - Geografia	03	Licenciatura Plena em Geografia	40h DE
V - Língua Estrangeira	01	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Inglês	40h DE
VI - Artes	01	Licenciatura Plena em Artes Cênicas	40h DE
	01	Licenciatura Plena em Música	
VII-Educação Física	03	Licenciatura Plena em Educação Física	40h DE
VIII-Filosofia	02	Licenciatura Plena em Filosofia	40h DE
IX - Educação Infantil	05	Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	40h DE
X-Alfabetização Inicial	06	Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	40h DE
XI- Psicologia Escolar e/ou Psicopedagogia	02	Licenciatura Plena em Psicologia e/ou Pedagogia	40h DE
XII-Educação Especial	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h DE

**4.1 – \* Reserva de 5% do total de vagas para portadores de deficiência, sendo 01 na área de Língua Portuguesa e 01 na área de Matemática.**

### 5 - REMUNERAÇÃO DO CARGO

**5.1** Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, conforme consta do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (conforme Lei nº 11.784/2008, art. 111), e ainda o auxílio alimentação, no valor de R\$304,00, conforme tabela a seguir:

Formação	Classe/Nível	Remuneração
Graduação	D-I, nível 1	R\$ 2.757,64
Especialização	D-I, nível 1	R\$ 3.077,28
Mestrado	D-I, nível 1	R\$ 4.094,25
Doutorado	D-I, nível 1	R\$ 6.055,01

## **6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**6.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** – As inscrições serão feitas na Escola de Educação Básica – Campus Educação Física, Rua Adutora São Pedro, no. 40, Bairro Aparecida - Telefone (34) 3218-2903 e 3218-2932. Sítio oficial da ESEBA ([ESEBA@ufu.br](mailto:ESEBA@ufu.br)).

**6.2.1** – **O período de inscrição será de 15 (quinze) dias e terá início 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no período de 20 de abril de 2010 a 04 de maio de 2010, nos dias úteis.**

**6.2.2** – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de **documento oficial**.

**6.2.3** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

**6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível **no sitio oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br))**;

b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

c) apresentar cópia do CPF;

d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

**6.3.1** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**6.3.2**- Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no sítio de internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

**6.3.4** - No ato da inscrição a **ESEBA**, divulgará ao candidato e no sitio oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**6.4** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

**6.5 - A ESEBA** divulgará, em até dez (10) dias após o encerramento das inscrições, no sitio de internet oficial da UFU e da ESEBA, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observado o período mínimo de sessenta (60) dias entre a publicação deste edital e o início da primeira prova.

**6.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**6.6.1** – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor **da ESEBA**, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**6.6.2** – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**6. 7- O candidato portador de deficiência deverá:**

a) apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) a falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;

c) se necessário, requerer tratamento diferenciado para realização das provas, indicando as condições diferenciadas de que necessitará;

d) se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**6.7.1** - O pedido diferenciado, referido nas letras “c” e “d” do subitem **6.7** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição.

**6.7.2** - O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

**6.7.3** - Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.

**6.7.4** - Os candidatos com deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

**6.7.5** - Caso o candidato **não** tenha sido qualificado pela Junta Médica da UFU como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência.

**6.7.6** - Caso o candidato **tenha sido** qualificado pela Junta Médica como deficiente, mas a sua deficiência seja considerada, pela Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo de professor, este será considerado INAPTO e, consequentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.

**6.7.7** - **O não** comparecimento à avaliação de que trata o subitem **6.7.5**, no prazo a ser estabelecido pela Universidade para as inscrições, implicará ser o candidato considerado desistente do concurso público.

**6.7.8** - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999.

**6.7.9** - Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Edital, aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam motivo de acentuado grau de dificuldade para a integração social.

**6.7.10** - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas para a área de sua opção, somente utilizando-se da vaga reservada quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

**6.7.11** - As vagas reservadas a candidatos com deficiências não preenchidas, reverterão aos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória da qual foram subtraídas.

## 7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

**7.1** - O concurso público de provas e títulos será realizado em **duas** etapas compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter **eliminatório e classificatório**.

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**; e

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**.

**7.2** - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**7.2.1** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**7.2.2** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**7.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**7.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**7.3.2 – A prova didática será realizada em sessão publica, devendo ser gravada para efeito de registro.**

**7.4** - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**7.4.1** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. **Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.**

**7.5** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**7.5.1** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.5.2** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.5.3** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

**7.5.3.1 - Atividades didáticas e/ou profissionais na área de atuação do concurso - últimos 5 anos - (10 pontos)**

<b>ÁREAS: I. Língua Portuguesa; II. Matemática; III. História; IV. Geografia; V. Língua Estrangeira/Inglês.</b>	
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Séries finais E.F. (4º ao 9º anos) ou Institutos de idiomas.	6,0 pontos por ano trabalhado
Ensino médio	2,0 pontos por ano trabalhado
Ensino superior	1,0 pontos por ano trabalhado
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	1,0 pontos por orientação
<b>ÁREAS: VI. Artes e VIII. Filosofia</b>	
Educação Infantil	1,5 pontos por ano trabalhado
Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	6,0 pontos por ano trabalhado
Ensino Médio	1,0 pontos por ano trabalhado
Ensino superior	1,0 pontos por ano trabalhado
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	0,5 pontos por orientação
<b>ÁREA: VII. Educação Física</b>	
Educação Infantil	4,0 pontos por ano trabalhado
Ensino Fundamental	4,0 pontos por ano trabalhado
Ensino médio	1,0 pontos por ano trabalhado
Ensino superior	0,5 pontos por ano trabalhado
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	0,5 pontos por orientação
<b>ÁREA: IX. Educação Infantil</b>	
Educação Infantil	6,0 pontos por ano trabalhado
Ensino Fundamental	2,0 pontos por ano trabalhado
Ensino médio	1,0 pontos por ano trabalhado

Ensino superior	0,5 pontos por ano trabalhado
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	0,5 pontos por orientação
<b>ÁREA: X. Alfabetização Inicial.</b>	
Educação Infantil	2,0 pontos por ano trabalhado
Ensino Fundamental	6,0 pontos por ano trabalhado
Ensino médio	1,0 pontos por ano trabalhado
Ensino superior	0,5 pontos por ano trabalhado
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	0,5 pontos por orientação
<b>ÁREAS: XI. Psicologia Escolar e / ou Psicopedagogia e XII. Educação Especial</b>	
Educação Infantil	2,5 pontos por ano trabalhado
Ensino Fundamental	2,5 pontos por ano trabalhado
Ensino médio	1,0 pontos por ano trabalhado
Ensino superior	0,5 pontos por ano trabalhado
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	0,5 pontos por orientação
Coordenação em contextos educacionais	1,0 pontos por ano de coordenação
Acompanhamento psicológico e /ou psicopedagógico em instituições e /ou outros contextos educacionais	2,0 pontos por ano de acompanhamento

**7.5.3.2 - Atividades relacionadas à produção científica e /ou artística na área de atuação do concurso nos últimos 5 anos: 10 pontos totais**

**ÁREAS: I. Língua Portuguesa; II. Matemática; III. História; IV. Geografia; V. Língua Estrangeira/Inglês; VI. Artes; VII. Educação Física e VIII. Filosofia, IX. Educação Infantil, X. Alfabetização Inicial, XI. Psicologia Escolar e/ou Psicopedagogia, XII. Educação Especial**

- A produção científica a ser pontuada deverá estar relacionada à área de atuação para a qual o candidato se inscreveu.
- Cada candidato pontuará dentro dos itens específicos da área em que o candidato se inscreveu.
- Para cada área acima relacionada o candidato que obtiver a maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá 10 pontos e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente em relação à maior pontuação.

ITENS	PONTUAÇÃO
1) Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional e/ou internacional, com corpo editorial.	7 pontos por publicação nacional 10 pontos por publicação internacional
2) Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional	7 pontos publicação nacional 10 pontos por publicação internacional
3) Publicação de livro e/ou capítulo de livro cultural e/ou técnico	10 pontos por publicação
4) Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	7 pontos por publicação
5) Tradução de peças teatrais, de óperas encenadas e livros.	5 pontos por tradução
6) Tradução de livros e/ou capítulos de livros	5 pontos por tradução
7) Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial	4 pontos por publicação
8) Monitoria em disciplinas e/ou laboratórios relacionados à área do concurso.	2 pontos por semestre
9) Participação em comissão julgadora de	2 pontos por participação

eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional, nos casos em que couber.	
10) Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas, nos casos em que couber.	2 pontos por participação
11) Participação em conselho editorial	4 pontos por participação
12) Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, estágio supervisionado, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado, nos casos em que couber.	5 pontos por participação
13) Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional e/ou internacional	1 ponto por apresentação nacional 4 pontos por apresentação internacional
14) Palestras, mesa redonda, painéis e/ou debates conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.	1 ponto apresentação nacional 3 pontos apresentação internacional
15) Exposição artística nacional e/ou internacional, individual e/ou coletiva de obras artísticas inéditas.	5 pontos por exposição
16) Participação como solista e/ou não-solistas em concertos, recitais ou gravações;	7 pontos por participação
17) Participação e/ou direção de filmes, vídeos, peças teatrais, óperas e/ou espetáculos de dança realizados e/ou encenados;	4 pontos por participação como diretora 1 ponto por participação
18) Autoria de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora, cenografia, figurino, iluminação, e/ou coreografias integrais e/ou parciais apresentadas e/ou gravadas;	7 pontos por autoria
19) Publicação de adaptação de peça teatral e/ou ópera encena e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual; .	3 pontos por publicação
20) Regências de ópera ou espetáculo musical;	7 pontos por regência
21) Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas;	7 pontos por transcrição – máximo de 30 pontos
22) Interpretação de papéis centrais e/ou secundários em espetáculos teatrais, operísticos ou de dança;	4 pontos por interpretação
23) Restauração de obras artísticas.	7 pontos por
24) Direção de leitura dramática ou de peça radiofônica.	4 pontos por direção
25) Cursos de inglês no exterior	5 pontos por curso
26) Certificado de proficiência em inglês de instituições brasileiras ou no exterior	5 pontos por certificado
27) Participação em bancas de correção de processos seletivos	5 pontos por participação
28) Participação como membro titular em bancas de processos seletivos simplificados e /ou concurso público	5 pontos por participação
29) Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	5 pontos por participação
30) Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	2 pontos por participação

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 8.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- 8.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 8.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 8.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática.
- 8.4.1** – **A classificação geral dos candidatos aprovados deverá ser nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**
- 8.4.2** – **Havendo candidatos aprovados que sejam portadores de necessidades especiais, o resultado do concurso deverá ser homologado em lista de classificados, não portadores de deficiência e lista de candidatos portadores de deficiência.**
- 8.5** - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita;
- 8.6** - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.
- 8.7** – O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## 9 - DA COMISSÃO JULGADORA

- 9.1** - **O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 04 (quatro) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da ESEBA UFU, membro da Comissão.**
- 9.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.
- 9.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- 9.1.2.1** - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.
- 9.1.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.
- 9.1.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.
- 9.1.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.
- 9.1.6** - **A comissão julgadora será presidida por docente do ensino superior da UFU quando não houver na ESEBA, docente efetivo na área do concurso.**

## 10 – DOS RECURSOS

- 10.1** - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.
- 10.2** - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.
- 10.3** - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.
- 10.4** - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.
- 10.5** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

**10.6** - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**10.7** - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

**10.8** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

**10.9** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

## **11 - DO CANDIDATO APROVADO**

**11.1** - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**11.2** - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**12.2** - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou des cortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**12.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 31 de março de 2010.

**Sinésio Gomide Júnior**